



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

CI - MEMORANDO - Nº 1015332

De: ANTONIO CARLOS SCHEFFER

Promotor de Justiça da 1ª Titularidade da Promotoria de Execução
Penal da Comarca de Boa Vista

Para: Dr. FÁBIO BASTOS STICA

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de
Roraima

Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça,

Honra-me cumprimentá-lo, momento em que se aproveita o ensejo para solicitar de Vossa Excelência, considerando o fato de ter sido um dos três sorteados pela nossa AMPER para participar do "XXVI Congresso Nacional do Ministério Público (que ocorrerá na cidade de Brasília/DF, entre os dias 11 a 14 de novembro de 2025"), autorização de viagem e seu custeio, inclusive para respectiva inscrição.

Desde já, coloco-me à disposição para novos esclarecimentos.

Por fim, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS SCHEFFER**
CEZAR, Promotor(a) de Justiça, em 07/08/2025, às 17:13, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1015332** e o código CRC **E64AD39E**.

Programação XXVI Congresso Nacional do Ministério Público

06 Jun | 2025



XXVI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

11 a 14 de novembro de 2025 • Brasília • DF

Tema central: "O MP do Futuro: Democrático, Resolutivo e Inovador"

11 de novembro, terça-feira

- 08h Credenciamento
- 09h - 18h Pré-Congresso (reuniões de colegiados e parceiros estratégicos)
- 19h - Abertura solene e programação cultural

12 de novembro, quarta-feira

- 08h Credenciamento
- 09h às 18h Programação científica

13 de novembro, quinta-feira

- 09h às 18h Programação científica

14 de novembro, sexta-feira

- 09h às 13h Programação científica
- 21h Encerramento e programação cultural

**Programação sujeita a alteração*

XXVI Congresso Nacional do Ministério Público

Data: 11 a 14 de novembro de 2025

Local: Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília (DF)

Site oficial: <https://conteudo.conamp.org.br/congressonacionalmp>

[Congresso Nacional do MP](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

O presente formulário deve ser preenchido pelo membro ou servidor, no prazo mínimo de 5 dias, antes da data prevista para viagem, ou no prazo mínimo de 15 dias, nos casos do § 1º do art. 7º da resolução CPJ Nº 007, de 18 DE outubro de 2016.

Nome do beneficiário: ANTONIO CARLOS SCHEFFER CEZAR

Cargo/Função: Promotor de Justiça

Roteiro Previsto: Boa Vista- Brasília/DF - Boa Vista

Data de Partida: 10/11/2025 **Dia da Semana:** Segunda-feira

Data de Retorno: 14/11/2025 **Dia da Semana:** Sexta-feira

Objetivo do Deslocamento: Participar do "XXVI Congresso Nacional do Ministério Público", que ocorrerá na cidade de Brasília/DF, entre os dias 11 a 14 de novembro de 2025, conforme programação anexa.

Meio de transporte:

[X] Aéreo; [] Rodoviário; [] Veículo

Justificativa (para afastamentos com início na sexta-feira, sábados, domingos e feriados):-

Observações:-

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS SCHEFFER CEZAR, Promotor(a) de Justiça**, em 13/08/2025, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1016620** e o código CRC **678773F2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1015340 - GABPGJ, 07 DE AGOSTO DE 2025

Defiro a participação do Promotor de Justiça, Dr. Antônio Carlos Scheffer Cesar, no XXVI Congresso Nacional do Ministério Público, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 14 de Novembro de 2025, conforme *folder* em anexo.

Encaminhe-se à Secretaria da Procuradoria-Geral, para emissão de passagens aéreas e posterior publicação.

Ao Departamento Administrativo, para realização de pagamento de inscrição no aludido evento.

Após, encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos, para cálculo de diárias.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 12/08/2025, às 23:15, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1015340** e o código CRC **06B0746B**.



Bilhete Eletrônico - E-ticket

E-mail: vepviagens.allyne@gmail.com

Telefone: 55 61 30336083 / 55 61 984216150



Informações do Bilhete

Número do bilhete	Localizador da Reserva	Passageiro	Emissão
127 2143385560	LCVXMU	ADT - SCHEFFER CEZAR/ANTONIO MR	V E P VIAGENS GR MP RR 13/08/2025 por Allyne Cristina

Voos

Cia	Origem / Destino	Voo	Esc. Cl. Info	Loc Cia
GOL	BVB - BOA VISTA BSB - BRASILIA 10 NOV 2025 01:20 10 NOV 2025 06:00	G3 1122	0 E 02 02PC 23KG POR PEÇA	Família: --- Avião: 738 LCVXMU Base Tar: ENJAAG4GCP

Mochila ou bolsa Bagagem de mão Bagagem despachada Contém Não contém Info. Indisponível

Assentos

Passageiro	BVB BSB
ADT - SCHEFFER CEZAR/ ANTONIO MR	2D

Tarifamento

Tarifa	Taxas	Desconto Taxa DU	Total
R\$ 1.969,41	R\$ 52,56	R\$ 179,80	R\$ 2.021,97



Bilhete Eletrônico - Eticket

E-mail: vepviagens.allyne@gmail.com

Telefone: 55 61 30336083/ 61 984216150



Informações do Bilhete

Número do bilhete	Localizador da Reserva	Passageiro	Emissão
957 2245743264	LVCYHH	ADT - SCHEFFER CEZAR/ANTONIO MR	VeP 13/08/2025 por Allyne Cristina Paiva Martins
Fidelidade			
Fidelidade	70584443072		

Voos

Cia	Origem / Destino	Voo	Esc. Cl. Info	Loc Cia
LATAM	BSB - BRASILIA J. Kubitschek Intl 15 NOV 2025 20:45	BVB - BOA VISTA 15 NOV 2025 23:15	LA 3710 0 G 1 1PC 23KG TOTAL	Família: FULL Avião: 320 Base Tar: GJSXON7 LVCYHH

กระเป๋า Mochila ou bolsa กระเป๋า Bagagem de mão กระเป๋า Bagagem despachada ● Contém ✗ Não contém ? Info. Indisponível

Assentos

Passageiro	BSB BVB
ADT - SCHEFFER CEZAR/ ANTONIO MR	13D

Tarifamento

Tarifa	Tx Emb.	Desconto Taxa DU	RAV	Fee	Total
R\$ 1.577,90	R\$ 32,87	R\$ 153,05	--	--	R\$ 1.610,77



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

CERTIDÃO - PGJ/SECPGJ

Certifico e dou fé que foram emitidas passagens aéreas de **Boa Vista/Brasília/Boa Vista**, com partida dia **10/11/2025** e retorno dia **15/11/2025**, em favor do senhor **ANTONIO CARLOS SCHEFFER CEZAR**, para participar do "XXVI Congresso Nacional do Ministério Público", que ocorrerá na cidade de Brasília/DF, conforme requerimento de diárias e passagens, 1016620.

Certifico, ainda, que a escolha dos voos obedeceu os parâmetros dispostos no art. 17, da Resolução CPJ nº 007/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMYA REGIA RIBEIRO BEZERRA DA SILVA, Fiscal**, em 14/08/2025, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1017197** e o código CRC **09CBD31D**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

19.26.1000000.0008537/2025-22

1017197v2



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

GUIA DE REMESSA - SECPGJ

Encaminho os autos ao Departamento de Recursos Humanos para cálculo de diárias e outras providências pertinentes, conforme despacho GABPGJ, 1015340. Ato contínuo, mantenho o processo aberto na unidade para posterior publicação de Portaria PGJ. Conforme art. 9º, I, da Resolução CPJ 007/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMYA REGIA RIBEIRO BEZERRA DA SILVA, Fiscal**, em 14/08/2025, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1017210** e o código CRC **55C43F13**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1016526 - DA, 13 DE AGOSTO DE 2025

ASSUNTO: Participação do Promotor de Justiça, Dr. Antônio Carlos Scheffer Cesar, no XXVI Congresso Nacional do Ministério Público, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 14 de Novembro de 2025

Ciente do Despacho GABPGJ 1015340.

À Seção de Compras, Contratos e Convênios para conhecimento e providências necessárias.

Franciele Coloniese Bertoli
Diretora Administrativa em exercício
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI**,
Diretor(a) de Departamento - Em exercício, em 13/08/2025, às 09:27,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código
verificador **1016526** e o código CRC **E6B4A076**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Inscrição de Membro do Ministério Pùblico do Estado de Roraima no evento denominado "XXVI Congresso Nacional do Ministério Pùblico".

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Oportunizar a participação de Membros do Ministério Pùblico do Estado de Roraima em cursos, congressos ou outros eventos jurídicos e, em específico, com temas voltados à atuação finalística ministerial, tem a finalidade de trazer ao Órgão uma visão atualizada de temas que lhes são afetos, bem como a busca de conhecimentos que possam contribuir para maior efetividade no atendimento dos anseios da população deste Estado.

2.2. Cumpre salientar que os trabalhos a serem apresentados no congresso terão como temática: 'O MP do Futuro: Democrático, Resolutivo e Inovador'.

3. DESCRIÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

3.1. O presente instrumento trata da inscrição do Promotor de Justiça Antônio Carlos Scheffer Cesar no evento denominado "XXVI Congresso Nacional do Ministério Pùblico", organizado pela CONAMP - Associação Nacional dos Membros do Ministério Pùblico, que deverá ocorrer no período de 11 a 14 de novembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, com custo conforme a seguinte tabela:

Descrição	QTD	Valores	
		Unit.	Total
Inscrição XXVI Congresso Nacional do Ministério Pùblico	1	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
Valor Total			R\$ 1.020,00

3.2. Uma vez que a inscrição deve ser efetivada antes da realização do evento, o pagamento do valor da inscrição será feita de forma antecipada, conforme permissão contida no Art. 145, §1º da Lei 14.133/2021.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

4.2. Confirmar a participação através do envio da Nota de Empenho por e-mail no máximo até 05 dias antes da realização do evento.

4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o objeto deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Disponibilizar material oficial do evento.
- 5.3. Disponibilizar local adequado para realização do evento.
- 5.4. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer problema ocorrido no decorrer do evento, bem como entregar aos participantes certificado de participação no evento.
- 5.5. Confirmar a realização do evento num prazo de até 05 dias de antecedência da data de realização.

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. O Acompanhamento e a Fiscalização do objeto consistirão na verificação da conformidade do fornecimento dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.
- 6.2. O acompanhamento e a Fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado, de preferência pessoa que possua conhecimento de que trata a demanda.
- 6.3. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização deverá solicitar formalmente à Contratada a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.
- 6.4. O pagamento será feito de forma antecipada mediante atesto do Fiscal.
- 6.5. Ao Fiscal caberá o atesto da fatura referente à prestação de serviço, sendo este atesto considerado como sendo o **Recebimento Definitivo** do serviço prestado. Este atesto na Nota Fiscal deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste documento.
- 6.6. O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do atesto da nota fiscal, bem como de acordo com as determinações da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada.
- 6.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = (TX/100)$$

365

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Prestação em atraso.

- 6.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Seção de Compras, Contratos e Convênios, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições previstas na respectiva norma, a Contratada que:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

7.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN**,
Chefe de Secretaria, em 14/08/2025, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código
verificador **1016596** e o código CRC **806D8942**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - N° 1010225 - SCCC, 28 DE JULHO DE 2025

Ao DOF, considerando os valores que constam no evento 1016596, remeto os autos para informar a disponibilidade orçamentária.

Ademais, considerando as datas e lotes, informo que o valor a ser disponibilizada para a inscrição enquadra-se no **3º lote - R\$ 1.020 - Vigência: 16 de julho a 15 de outubro de 2025**.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 14/08/2025, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1017196** e o código CRC **0E1EDF80**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1017249 - DRH, 14 DE AGOSTO DE 2025

Encaminhe-se à Seção de Folha de Pagamento.

Junte-se documentação pertinente, registre-se no Athenas e Portal da transparência.

Elabore-se cálculo, após remeta-se ao Departamento Financeiro, para demais providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TANIA BRITO BEZERRA**,
Diretor(a) de Departamento, em 14/08/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código
verificador **1017249** e o código CRC **D33949DF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

CÁLCULO - SFP - Nº 1017339/2025

Diárias calculadas em conformidade com as legislações vigentes vinculadas aos
Procedimentos SEI Nº 19.26.1000000.0000118/2018-13 e Nº 19.26.1000000.0000123/2018-
26

Matrícula:	00640
Membro (a):	ANTONIO CARLOS SCHEFFER CEZAR
Cargo Efetivo:	PROMOTOR DE JUSTIÇA
Designação:	-
Localidade:	Fora do Estado
Origem:	BOA VISTA/RR
Destino:	BRASÍLIA/DF
Data de partida:	10/11/2025
Data de retorno:	15/11/2025
Nº de diárias:	05 (cinco) com pernoite e 01 (uma) sem pernoite
Valor:	R\$ 10.203,33 dez mil duzentos e três reais e trinta e três centavos
VALOR DE 01 DIÁRIA	R\$ 1.855,15
NÚMERO DE DIÁRIAS SOLICITADAS	5,5
VALOR A SER PAGO	R\$ 10.203,33

PROCESSO SEI Nº:	19.26.1000000.0008537/2025-22
SOLICITANTE:	ANTONIO CARLOS SCHEFFER CEZAR
CONCEDENTE:	FABIO BASTOS STICA
VALOR DA PASSAGEM:	R\$ 3.632,74 três mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos
MOTIVO DA VIAGEM:	Participar do XXVI Congresso Nacional do Ministério Público



Documento assinado eletronicamente por **JONATAN KELVEN DA SILVA**,
Assessor(a) Administrativo(a), em 14/08/2025, às 10:30, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN ALMEIDA BARBOSA**, **Chefe de Gabinete de Coordenadoria**, em 14/08/2025, às 10:41, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1017339** e o código CRC **965A7DAB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1017342 - SFP, 14 DE AGOSTO DE 2025

Ao Departamento Orçamentário e Financeiro;

Informar disponibilidade orçamentária e demais providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN ALMEIDA BARBOSA, Chefe de Gabinete de Coordenadoria**, em 14/08/2025, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1017342** e o código CRC **F8E9C891**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprr.mp.br

Disponibilidade Orçamentária

Informo que há disponibilidade orçamentária no programa **03.091.004.2182**, elemento de despesa **33901400**, fonte **1500.0000**, com saldo atual de **R\$ 570.240,21**.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MACEDO DE LIMA**, **Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 14/08/2025, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1017504** e o código CRC **FB7EFAFA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1023172 - SCCC, 27 DE AGOSTO DE 2025

Ao DOF, considerando os valores que constam no evento 1016619, remeto os autos para informar a disponibilidade orçamentária.

Ademais, considerando as datas e lotes, informo que o valor a ser disponibilizada para a inscrição enquadra-se no **3º lote - R\$ 1.020** - **Vigência: 16 de julho a 15 de outubro de 2025**.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 27/08/2025, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1023172** e o código CRC **E498A6A3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03091004.2182 - Emenda	339039	984.768,35

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitidas com a seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339039	51	1500.0000

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**,
Diretor(a) de Departamento, em 27/08/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1023245** e o código CRC **FDAEB717**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1023521 - SCCC, 28 DE AGOSTO DE 2025

À Procuradoria-Geral de Justiça.

Autos: 19.26.100000.0008537/2025-22

Assunto: Inscrição de membro do Ministério Público do Estado de Roraima no Congresso Nacional do Ministério Público

Considerando a Proposta 1016619;

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária 1023245;

Considerando o Termo de Referência - TR 1016596;

Remeto os autos para autorização de abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 28/08/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1023521** e o código CRC **DFF869C3**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Decisão - PGJ - Nº 1020397/2025

Autos: 19.26.100000.0008537/2025-22

Assunto: Inscrição de membro do Ministério Público do Estado de Roraima no Congresso Nacional do Ministério Público

Considerando a Proposta 1016619;

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária 1023245;

Considerando o Termo de Referência - TR 1016596;

Presentes os requisitos, AUTORIZO, a abertura de processo para inscrição de membro do MPRR no Congresso Nacional do Ministério Público.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 08/09/2025, às 13:09, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código
verificador **1020397** e o código CRC **1710E228**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Despacho - Nº 1028098 - SCCC, 08 DE setembro DE 2025

Ao Diretor-Geral.

Considerando a Decisão de autorização do Procurador-Geral de Justica.

Remeto os autos para aprovação do Termo de Referência e encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 08/09/2025, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1028098** e o código CRC **1671433E**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Despacho - Nº 1028172 - DG, 08 DE setembro DE 2025

Ciente.

Aprovo o termo de referência 1016596, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 10/09/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1028172** e o código CRC **B1F8B87A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento originado a partir do Requerimento de CI - Memorando PJEP, 1015332, para participação no XXVI Congresso Nacional do Ministério Público com o tema “O MP do Futuro: Democrático, Resolutivo e Inovador”, solicitado pelo Promotor de Justiça **ANTONIO CARLOS SCHEFFER**, a ser realizado no período de 11 a 14 de novembro de 2025, em Brasília/DF, no formato presencial, sob responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP** - CNPJ: 54.284.583/0001-59).

Consta nos autos o Anexo GABPGJ - Programação, (doc. 1016619), emitida pela **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP** - 3º lote, conforme Despacho SCCC (Doc. 1017196).

Por seu turno, o Termo de Referência SCCC foi acostado no documento 1016596, no qual foi delimitado adequadamente o objeto, justificativa, especificações, obrigações da contratante e contratada, dentre outros aspectos essenciais à demanda em questão, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral conforme Despacho (1028172).

A despesa em questão perfaz o valor de **R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)**, relativa a 1 (uma) inscrição, conforme Despacho SCCC 1023172 e correrá na Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Categoria Econômica/Elemento de Despesa 339039, Subelemento 21, Fonte 1500.0000, conforme disponibilidade orçamentária SEI nº 1023245.

Autorizada abertura de processo pelo Procurador-Geral de Justiça, conforme Decisão SCCC 1010231.

Após, vieram os autos à Comissão Permanente de Licitação.

Compulsando os documentos que instruem o procedimento, é possível verificar que a despesa em questão pode ser efetuada por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de **natureza predominantemente intelectual** com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e **aperfeiçoamento de pessoal**;
(Grifei)

Quanto à justificativa da contratação, conforme se depreende do Termo de Referência, o intuito é oportunizar a participação de Membros do Ministério Público do Estado de Roraima em cursos, congressos ou outros eventos jurídicos e, em específico, com temas voltados à atuação finalística ministerial, como a finalidade de trazer ao Órgão uma visão atualizada de temas que lhes são afetos, bem como a busca de conhecimentos que possam contribuir para maior

efetividade no atendimento dos anseios da população deste Estado.

Para comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e consulta consolidada ao TCU, bem como em cumprimento ao art. 62 da Lei nº 14.133/2021, restam juntadas as Declarações/Certidões (1030300), todas vigentes.

Assim, considerando a existência de justificativa e, consequentemente, adequação do caso concreto ao dispositivo legal previsto no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata sobre **Inexigibilidade de Licitação**, opina este Setor pela contratação direta da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP (CNPJ 54.284.583/0001-59), para o pagamento das despesas com participação objeto dos autos.

Em razão de o objeto não possuir obrigações futuras e, também, porque o valor da contratação não ultrapassa os limites da dispensa de licitação em razão do valor, optou-se, com arrimo no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, pela dispensa da minuta do contrato, vez que ele pode ser substituído por qualquer dos instrumentos previstos no mesmo normativo, em especial: a nota de empenho de despesa.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021.

Após, pugno por nova vista para inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021. E, ainda, inserção pela Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC do Contrato/Nota de Empenho no Publicador de Contratos do PNCP, conforme determina o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**,
Chefe de Divisão, em 11/09/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código
verificador **1030298** e o código CRC **FD7617D3**.

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMP RR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 54.284.583/0001-59 DUNS®: 900580296
Razão Social: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/01/2026
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	21/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/06/2022 (*)
Receita Municipal	(Isento)	

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/09/2025 10:17:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTERIO PUBLICO - CONAMP**
CNPJ: **54.284.583/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 274099457222025
NOME: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP
ENDEREÇO: SH/S QD 6 CJ A BL A SL 305
CIDADE: BRASÍLIA
CNPJ: 54.284.583/0001-59
CF/DF:
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 10 de dezembro de 2025. ***

Certidão emitida via internet em 11/09/2025 às 17:03:24 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.284.583/0001-59

Certidão nº: 53644032/2025

Expedição: 11/09/2025, às 17:04:50

Validade: 10/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.284.583/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI Nº 8537/2025-22

ORIGEM: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Participação no XXVI Congresso Nacional do Ministério Público com o tema “O MP do Futuro: Democrático, Resolutivo e Inovador”, solicitado pelo Promotor de Justiça **ANTONIO CARLOS SCHEFFER**, a ser realizado no período de 11 a 14 de novembro de 2025, em Brasília/DF, no formato presencial, sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP - CNPJ: 54.284.583/0001-59.

Trata-se de procedimento originado a partir do Requerimento de CI – Memorando PJEP, [1015332](#), para participação no XXVI Congresso Nacional do Ministério Público com o tema “O MP do Futuro: Democrático, Resolutivo e Inovador”, solicitado pelo Promotor de Justiça **ANTONIO CARLOS SCHEFFER**, a ser realizado no período de 11 a 14 de novembro de 2025, em Brasília/DF, no formato presencial, sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP - CNPJ: 54.284.583/0001-59.

O procedimento encontra-se instruído por diversos documentos, dos quais destacam-se os seguintes:

1. CI – Memorando PJEP, evento de nº 1015332;
2. Requerimento de Diárias e Passagens e Proposta do Valor da inscrição, eventos de nºs 1016620 e 1023172;
3. Termo de Referência, evento de nº 1016596;
4. Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente, evento de nº 1028172;
5. Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 1023245;
6. Decisão autorizando a abertura do procedimento, evento de nº 1020397;
7. Parecer exarado pela Comissão de Contratação, evento de nº 1030298;
8. Certidões negativas, eventos de nºs 1030300 e 1030719;
9. Portaria de Designação dos Agentes de Contratação da CPL, evento nº 1030324.

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do

pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da Lei 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos documentos contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 1016596 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor de **R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)**, relativa a 1 (uma) inscrição, e correrá na Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Categoria Econômica/Elemento de Despesa 339039, Subelemento 51, Fonte 1500.0000, conforme disponibilidade orçamentária SEI nº [1023245](#) – em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela Comissão de Contratação, que manifestou-se pelo prosseguimento dos autos, por meio de **Inexigibilidade de Licitação** em consonância ao determinado no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento nº 1023245, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com relação a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de

habilitação e qualificação mínima necessária, juntou-se as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista, vide eventos de nº 1030300 e 1030719, conforme as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei nº 9.012/1995 e art. 63, inciso III c/c art. 72, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

As razões de escolha da empresa a ser contratada, justificativa de preço e autorização da autoridade competente estão atendidos, eventos de nºs 1016596 e 1020397, de acordo com o art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação dos Agentes de Contratação evento de nº 1030324, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise meritória.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, pois a despesa no valor de **R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)**, se ajusta à contratação direta mediante inexigibilidade.

Com efeito, o art. 74, inciso III, alínea “f”, § 3º, todos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 prevê o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

De fato, a despesa em questão pode ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação, diante da notória especialização e dos serviços técnicos presentes nas capacitações realizadas pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP - CNPJ: 54.284.583/0001-59.

Nessa perspectiva, constata-se que para contratar um serviço técnico profissional especializado mediante inexigibilidade de licitação, a Administração Pública deve comprovar, cumulativamente, determinados requisitos, quais sejam, (i) serviços de natureza técnico-profissional, como todo aquele que se insere no contexto de assimilação do conhecimento; (ii) emprego de técnica diferenciada, própria do executor, que revela sua notória especialização, devidamente comprovada pelo desempenho anterior; estudos, publicados ou não; experiências; publicações; organização; aparelhamento; equipe técnica.

A singularidade da natureza do serviço não foi expressamente trazida pelo citado dispositivo, devendo ser observada duas exigências para fundamentar a contratação direta, quais sejam, deve se tratar de serviços técnicos profissionais e com pessoa de notória especialização.

Nesse trilhar, o art. 6º, inciso XVIII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, conceitua como serviços técnicos especializados aqueles de natureza predominantemente intelectual, veja-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.

A partir de tal norma, observa-se que o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal cuida-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual – o qual se amolda ao

objeto a ser contratado –, qual seja, XXVI Congresso Nacional do Ministério Público com o tema “O MP do Futuro: Democrático, Resolutivo e Inovador”.

Sobre o tema, segundo Carvalho, Oliveira e Rocha (2023): “com a supressão da singularidade do objeto, basta se tratar de serviço técnico especializado, dentro do rol previsto em lei, e ser prestado por pessoa de notória experiência. Lógico que essa alteração deverá trazer uma mudança na moldura hermenêutica que a doutrina e jurisprudência têm dado à contratação direta por inexigibilidade de serviços técnicos profissionais” (Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira, Paulo Germano Rocha. 3ºEd. Salvador: Editora JusPodivm, 2023, p. 351.0).

Assinala-se que o montante proposto para a capacitação/treinamento, qual seja, **R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)**.

Ademais, anota-se o entendimento do Tribunal de Contas da União em situação análoga ao caso em tela, *in verbis*:

(...) Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993” BRASIL. Tribunal de Contas da União Processo nº TC-010.583/2003-9. Acórdão nº 654/2004 – 2ª Câmara. Relator: Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 7 maio 2004. Seção 1.

Outrossim, menciona-se as Orientações Normativas nº 17 e 18, as quais foram exaradas pela Advocacia-Geral da União:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI N° 8.666, DE 1993, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA < Disponível em <http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/189179>> Acesso em 29 de abril de 2019.

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

O TCU possui o entendimento de que a justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, veja-se:

Acórdão 2993/2018 Plenário

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da [Lei 8.666/1993](#)) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

Sendo assim, diante dos motivos expostos, não se vislumbra óbice para contratação direta mediante inexigibilidade, pois estão presente os três elementos, quais sejam,

o serviço profissional especializado, a notória especialização do profissional ou empresa e a natureza singular do serviço a ser contratado, como ressaltado acima.

Anota-se, ainda, acerca da desnecessidade de minuta de Termo de Contrato, em virtude da ausência de obrigações futuras na forma do artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo haver somente a publicação de extrato da Nota de Empenho, sobretudo na espécie, em que o termo referencial estabeleceu todas as condições da contratação.

No mais, a presente aquisição deverá ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, manifesta-se pelo pagamento da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, para participação no XXVI Congresso Nacional do Ministério Público com o tema "O MP do Futuro: Democrático, Resolutivo e Inovador", solicitado pelo Promotor de Justiça **ANTONIO CARLOS SCHEFFER**, a ser realizado no período de 11 a 14 de novembro de 2025, em Brasília/DF, no formato presencial, sob responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP** - CNPJ: 54.284.583/0001-59.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 16/09/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1031725** e o código CRC **98DA3CCE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO/PGJ

PROCESSO SEI Nº 8537/2025-22

ORIGEM: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Participação no XXVI Congresso Nacional do Ministério Público com o tema “O MP do Futuro: Democrático, Resolutivo e Inovador”, solicitado pelo Promotor de Justiça **ANTONIO CARLOS SCHEFFER**, a ser realizado no período de 11 a 14 de novembro de 2025, em Brasília/DF, no formato presencial, sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP - CNPJ: 54.284.583/0001-59.

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 1031725 – em respeito ao princípio da motivação.

2. Ratifico o pagamento da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, para participação no XXVI Congresso Nacional do Ministério Público com o tema “O MP do Futuro: Democrático, Resolutivo e Inovador”, solicitado pelo Promotor de Justiça **ANTONIO CARLOS SCHEFFER**, a ser realizado no período de 11 a 14 de novembro de 2025, em Brasília/DF, no formato presencial, sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP - CNPJ: 54.284.583/0001-59.

3. Autorizo a emissão da nota de empenho no valor de **R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)**.

4. Ao DOF e a Comissão de Contratação para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 16/09/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1032655** e o código CRC **6F51E70E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0008537/2025-22
OBJETO:	Pagamento de despesas com inscrição de Membro do Ministério Público do Estado de Roraima no "XXVI Congresso Nacional do Ministério Público", a ser realizado nos dias 11/11 a 14/11/25, em Brasília - DF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP (CNPJ 54.284.583/0001-59)
VALOR:	R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	16 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 17/09/2025, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1033122** e o código CRC **9A017AB0**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0008537/2025-22
OBJETO:	Pagamento de despesas com inscrição de Membro do Ministério Público do Estado de Roraima no "XXVI Congresso Nacional do Ministério Público", a ser realizado nos dias 11/11 a 14/11/25, em Brasília - DF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP (CNPJ 54.284.583/0001-59)
VALOR:	R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	16 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 17/09/2025, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1033122** e o código CRC **9A017AB0**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0009064/2025-81
OBJETO:	Pagamento de despesas com inscrição de Membro do Ministério Público do Estado de Roraima no "XXVI Congresso Nacional do Ministério Público", a ser realizado nos dias 11/11 a 14/11/25, em Brasília - DF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP (CNPJ 54.284.583/0001-59)
VALOR:	R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	16 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 17/09/2025, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1033082** e o código CRC **7BD23209**.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 35/2025

Última atualização 18/09/2025

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA

Unidade compradora: 926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 38299379000155-1-000049/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Pagamento de despesas com inscrição de Membro do Ministério Público do Estado de Roraima no "XXVI Congresso Nacional do Ministério Público", a ser realizado nos dias 11/11 a 14/11/25, em Brasília - DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.020,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.020,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Pagamento inscrição eventos Pagamento de despesas com inscrição de Membro do Ministério Público do Estado de Roraima no "XXVI Congresso Nacional do Ministério Público", a ser realizado nos dias 11/11 a 14/11/25, em Brasília - DF.	1	R\$ 1.020,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.